



Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo

Departamento de Direito Civil

DIREITO DOS TRANSPORTES

Professor Associado Marco Fábio Morsello (mmorsello@usp.br)

4º ano (período noturno) - 4ª feira (18h20 – 20h00).

ATIVIDADE DE SEMINÁRIO DE 22.11.2023

1.1. Orientações gerais para os seminários

As atividades dos seminários seguirão o cronograma estipulado no Programa do Curso. A formação dos grupos é livre entre os alunos e deverá corresponder a **três grupos ou quatro grupos (a depender das instruções específicas de cada caso – ver item 1.3. abaixo)**, já considerando o total de alunos presentes no dia da atividade. O seminário compreenderá a discussão de determinado caso prático em grupos, que representarão os interesses em conflito e simularão um julgamento, com exposição oral dos argumentos das partes e da decisão dos magistrados.

Quanto ao último grupo (colegiado de juízes), permite-se o máximo de **onze integrantes** (número ímpar). Os demais alunos deverão se organizar nos demais grupos. Concederemos um tempo no início da aula não apenas para a organização dos grupos, como também para debate dos argumentos e definição da linha de defesa, de forma que pelo menos um aluno de cada grupo fique responsável pela relatoria do caso e argumentos.

Recomenda-se vigorosamente que os grupos (exceção feita aos juízes, que deverão observar o limite acima) tenham número semelhante de alunos. Antes do início dos debates, pedimos que cada grupo entregue uma lista aos monitores contendo o nome e nº USP dos seus integrantes.

Cada grupo terá o tempo de **quinze minutos** para apresentar seus argumentos e considerações. Ainda, haverá o tempo de **dez minutos** para réplica e tréplica, que será de utilização opcional. O grupo dos juízes terá seu tempo ao final da manifestação dos demais, que poderá ser estendido para quinze minutos, se o caso.

A participação na atividade de seminário possibilitará acréscimo de até 0,5 ponto na média final do semestre.



Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo

Departamento de Direito Civil

1.2. Exposição do caso

Em 31 de maio de 2009, um Airbus A-330-200, aeronave dentre as mais modernas à época dos fatos, no voo noturno AF 447, procedeu ao transporte internacional de passageiros no trecho compreendido entre o Rio de Janeiro e Paris.

Após decolagem normal e sobrevoo no território nacional, iniciou-se a travessia do oceano atlântico, em velocidade e altura de cruzeiro. Sucede que, iniciou-se uma forte turbulência no local, fato, aliás, não considerado extraordinário na referida área, localizada a aproximadamente 550 quilômetros do arquipélago de Fernando de Noronha.

A tormenta tropical em cotejo com a altitude da aeronave originaram a formação de gelo (cristais) na parte externa da aeronave, objeto de detecção pela sonda pitot, do fabricante francês Thales. Ocorre que, diante do acúmulo de cristais, os dados de leitura enviados não se afiguraram corretos.

Ademais, o comandante Dubois se encontrava em repouso, assumindo o comando um copiloto, que não fora previamente treinado em simulador para esta situação específica, que imporia desligar o controle automático e assumir o controle manual.

A companhia já havia recebido anotações em voos anteriores acerca de problemas com as sondas pitot da Thales quando havia acúmulo de gelo.

Tecidas referidas digressões, o copiloto procedeu à aceleração da aeronave, com gênese em dados equivocados, o que ensejou perda de sustentação e queda livre, não havendo tempo hábil para que o comandante Dubois retomasse o controle e todos vieram a óbito.

1.3. Orientações específicas: atividade proposta

A partir dos elementos fáticos expostos no item anterior, o caso deverá ser debatido e o grupo de magistrados terá de fundamentar cada um de *per se*.

Dividiremos a classe em quatro grupos, a saber:

- a. **GRUPO 1** – representará os interesses da associação das vítimas do acidente aéreo, requerendo a condenação da companhia aérea e da fabricante do pitot (Thales). A exposição poderá se



Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo

Departamento de Direito Civil

estender por 15 minutos, devendo o grupo, na sequência, se preparar para réplica de até 10 minutos;

- b. **GRUPO 2** – procederá à defesa da companhia aérea Air France, dando conta do fato exclusivo de terceiro (pitot fabricado pela Thales). A exposição poderá se estender por 15 minutos. Em havendo tréplica, poderá sustentar sua argumentação em 10 minutos.
- c. **GRUPO 3** – procederá à defesa da empresa Thales, fabricante do pitot, com espeque em fato exclusivo de preposto da companhia aérea. Será de até 15 minutos o tempo total de exposição.
- d. **GRUPO 4** – órgão colegiado de juízes, que deverão prolatar decisão, com fundamento no ordenamento jurídico pátrio, levando em conta na fundamentação, que se trata de transporte aéreo internacional e que a causa desconhecida não poderá caracterizar eximente. Além disso, em relação ao fabricante, não se aplica a Convenção de Montreal, à luz de responsabilidade objetiva extracontratual. O grupo poderá utilizar até 15 minutos para expor os fundamentos da sua decisão.